

REGULAMENTO DO PROGRAMA DE MONITORIA HÍBRIDO – ENGENHARIAS 54/2019

O presente Regulamento versa sobre as condições gerais, regras de concessão e restrições do PROGRAMA DE MONITORIA HÍBRIDO – ENGENHARIAS 54/2019

CESUMAR–CENTRO DE ENSINO SUPERIOR DE MARINGÁ, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Guedner, n. 1610, Jardim Aclimação, Maringá/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 79.265.617/0001-99, mantenedora da **UNICESUMAR-CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MARINGÁ**, concede aos colaboradores participantes deste **REGULAMENTO** o benefício descrito a seguir, salvo exceções ou quando disposto expressamente em contrário.

1. OBJETO

1.1. O objeto do presente é colaborar com o desenvolvimento intelectual dos acadêmicos dos cursos de Graduação em Engenharias Híbridos, através do subsídio de atividades que serão desempenhadas sob a forma de monitorias.

1.2. A monitoria, concebida como instrumento para a melhoria do ensino de graduação, caracteriza-se como uma atividade formal de cooperação entre discentes, que colaboram nos processos de ensino e de aprendizagem convivendo de forma mais intensa com o universo técnico-didático.

1.3. Serão ofertadas nesse Programa, monitorias para as disciplinas de Cálculo Diferencial e Integral I e Engenharia Econômica, presentes na grade dos cursos de Engenharia Híbridos.

2.PROCESSO DE SELEÇÃO DO ALUNO MONITOR

2.1. Fica a cargo da Equipe Pedagógica de Cursos Híbridos a eletividade das áreas e disciplinas a serem ofertadas, bem como do período de sua vigência e data de abertura do processo seletivo dos monitores.

2.2. Fica a cargo da Equipe Pedagógica de Cursos Híbridos a conferência dos inscritos quanto ao cumprimento dos requisitos de inscrição do candidato a monitor, estabelecidos no tópico 4 deste regulamento.

2.3. Cumpridos os requisitos, fica a cargo também da Equipe Pedagógica de Cursos Híbridos a análise das notas. O candidato que obtiver a maior nota, sendo esta a média aritmética entre a média final de cada disciplina que deseja ministrar a monitoria, (ou equivalentes a estas), e a média global das disciplinas já cursadas pelo aluno no curso de Graduação Híbrida, será classificado para a próxima etapa.

2.3.1. Em caso de empate de notas, os candidatos farão uma prova de conhecimentos específicos da disciplina em que realizou a inscrição. Tal prova será elaborada pelos professores responsáveis pela disciplina, e/ou pelos coordenadores de curso e aplicada no Polo de Apoio.

2.4. O aluno com a maior nota, ou seja, primeiro colocado, passará por uma análise seletiva com a equipe gestora do polo. Trata-se de uma etapa eliminatória, onde o objetivo é avaliar o candidato quanto à desenvoltura colaborativa, empatia com os monitorados, engajamento no processo de ensino aprendizagem e a responsabilidade com o desenvolvimento das atividades relacionadas as disciplinas ofertadas pela monitoria.

2.5. Os alunos que ficarem da 2º posição em diante na classificação por notas, ficarão como suplentes para convocações conforme necessidade.

3. INSCRIÇÕES

3.1. Para candidatura no programa em questão, o aluno que se enquadrar nos requisitos citados no tópico 2, deve se inscrever através de um edital, disponível no período entre **28/08/2019 e 09/09/2019**.

3.2. Dentro do seu período de vigência, o aluno poderá acessar o edital através do link <https://forms.gle/wfypfcaAF9LYKp818>

4. REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO DO CANDIDATO A MONITOR

4.2. Estão aptos a participar do processo de seleção deste programa apenas os candidatos que cumprirem os requisitos contidos nos tópicos 4.2.1 a 4.2.5.

4.2.1. Ser aluno regularmente matriculado em cursos de graduação Engenharias Híbridos do Núcleo de Educação a Distância (NEaD) da Unicesumar-Centro Universitário Cesumar.

4.2.2. Ter cursado e sido aprovado nas disciplinas de Cálculo Diferencial e Integral I e Engenharia Econômica, seja em regime de adaptação, curricular ou dependência, com nota mínima de 7,0 pontos.

4.2.3. Não possuir nenhuma dependência nas disciplinas do seu curso de graduação.

4.2.4. Ter disponibilidade para atuar como monitor nas duas disciplinas às quais o Programa oferta monitorias: Cálculo Diferencial e Integral I e Engenharia Econômica.

4.2.5. Ter disponibilidade para desempenhar as atividades previstas pelo Programa, no período de atividades acadêmicas do módulo 54/2019, com vigência de **09/10/2019 a 04/12/2019**.

4.2.6. Ter disponibilidade de 04 (quatro), 08 (oito), 12 (doze) ou 16 (dezesesseis) horas semanais para realizar as atividades programadas, em horário que não esteja sobreposto às atividades acadêmicas do seu curso. Estas horas serão distribuídas conforme quadro a seguir:

Carga Horária Total	Permanência no Polo (atendimento aos estudantes)	Seleção e organização de materiais para as atividades
04 horas	03h00	01h00
08 horas	06h00	02h00
12 horas	09h00	03h00
16 horas	12h00	04h00

Quadro 1 – Atividades Programadas

5.RESULTADO DO PROCESSO DE SELEÇÃO DE MONITORIA

5.1. Será selecionado 01 (um) aluno por Polo para participar do Programa no módulo 54/2019.

5.2. O aluno será comunicado da aprovação através de régua de comunicação enviada por e-mail no dia **03/10/2019**.

5.3. O Polo será informado através de e-mail, enviado pela Equipe de Cursos Híbridos para os Tutores dos Polos.

5.4. No dia **08/10/2019** os Polos recebem um comunicado com a lista de alunos aprovados.

5.5. Será disponibilizado aos alunos um edital através do polo, com a listagem dos alunos aprovados.

6. ATRIBUIÇÕES DO MONITOR

6.1. O candidato poderá escolher entre dois tipos de monitoria: a primeira descrita como **monitoria convencional** onde o monitor atenderá os requisitos dispostos no tópico 6.2. A segunda é categorizada como **monitoria especial** onde o monitor atenderá os requisitos dispostos no tópico 6.3.

6.2. Além dos requisitos básicos, o **Monitor Convencional** deverá assinar um Termo de Compromisso para executar as atividades previstas, tais como:

6.2.1. Cumprir carga horária de 08 (oito) a 16 (dezesesseis) horas semanais conforme disposto no tópico 4.2.6. Dentro da dedicação dessa carga horária estarão contemplados períodos de estudos, preparação de materiais e atividades, e atendimento presencial aos alunos.

6.2.2. Atender os alunos para esclarecimentos de dúvidas e auxílio nas dificuldades de aprendizagem referente à disciplina a qual é monitor.

6.2.3. Auxiliar os alunos, orientando-os sobre como organizar a rotina do trabalho pedagógico considerando sua vivência e experiência na modalidade.

6.2.4. Apresentar ao final de cada disciplina um relatório das atividades desenvolvidas, contendo o controle do atendimento aos alunos que procuraram e receberam atendimento, constando data, horário, nome do aluno e curso matriculado.

6.2.5. O Monitor poderá oferecer monitoria a alunos de diversos cursos Híbridos de Engenharias, desde que estejam matriculados nas disciplinas as quais a monitoria está sendo ofertada. O atendimento limita-se a 30 (trinta) alunos por área/polo.

6.2.6. O Monitor deverá inscrever-se nas 02 (duas) disciplinas ofertadas, conforme tópico 4.2.4. Sua atuação será de acordo com cronograma de acontecimentos das disciplinas nos módulos, divulgado posteriormente pelos respectivos coordenadores de curso.

6.3. Além dos requisitos básicos, o **Monitor Especial** deverá assinar um Termo de Compromisso para executar as atividades previstas, tais como:

6.3.1. Cumprir carga horária de 04 (quatro) a 12 (doze) horas semanais conforme tópico 4.2.6. Dentro da dedicação dessa carga horária estarão contemplados períodos de estudos, preparação de materiais e atividades, e atendimento aos alunos presencial, auxiliando o tutor facilitador durante os encontros presenciais.

6.3.2. Atender os alunos durante o encontro presencial para esclarecimentos de dúvidas e auxílio nas dificuldades de aprendizagem referente aos roteiros aplicados pelo tutor facilitador.

6.3.3. Auxiliar os alunos, orientando-os sobre como organizar a rotina do trabalho pedagógico considerando sua vivência e experiência na modalidade.

6.3.4. Apresentar ao final de cada disciplina um relatório das atividades desenvolvidas.

6.3.5. O Monitor poderá atender até 03 (três) encontros presenciais durante a semana, ficando limitado ao máximo de 12 (doze) horas semanais.

6.4. Desempenhar as atividades previstas pelo Programa, no período de atividades acadêmicas do módulo 54/2019, com vigência de **09/10/2019 a 04/12/2019**.

7. CONCESSÃO DE DESCONTOS

7.1. Uma vez que cumpridas todas as normas presentes neste regulamento, é de direito do aluno Monitor o **desconto nas mensalidades do módulo 54/2019**.

7.2. O período de vigência da bolsa contempla as mensalidades de **novembro/2019, dezembro/2019 e janeiro/2020**.

7.3. Os descontos variam de acordo com a carga horária desempenhada pelo aluno, conforme quadro 2.

Carga Horária Total	Desconto na mensalidade
04 horas	25%
08 horas	35%
12 horas	50%
16 horas	70%

Quadro 2 – Descontos na mensalidade por carga horária

7.4. Caso o aluno já possua bolsa de desconto junto a IES, a mesma será cumulativa com a bolsa concedida pelo Programa de Monitoria Híbrido – Engenharias 54/2019.

7.5. Caso o aluno possua bolsa de desconto 100%, cabe ao mesmo apenas o recebimento de um certificado de participação no Programa.

7.6. Caso o aluno não esteja matriculado em nenhuma disciplina a ser cursada no módulo 54 do ano 2019, o mesmo não tem direito à bolsa, apenas ao certificado de participação.

7.7. A concessão do desconto é válida somente para alunos com mensalidades quitadas até a data de vencimento da mesma, conforme estabelecido na cláusula sétima do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais.

8. CONCESSÃO DE CERTIFICADO

8.1. Uma vez que cumpridas todas as normas presentes neste regulamento, é de direito do aluno Monitor o certificado de participação no Programa.

8.2. Cabe a Equipe Pedagógica de Cursos Híbridos a solicitação dos certificados para a área de Backoffice. A emissão acontecerá após a conclusão do Programa, onde será disponibilizado esse certificado no Ambiente Virtual do Aluno Monitor.

8.3. Cabe ao aluno protocolar o certificado como Atividade Acadêmica Complementar (AC) junto ao Polo.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. No caso de não cumprimento deste Regulamento por parte do participante, o Programa de Monitoria Híbrido - Engenharias se reserva ao direito de excluí-lo em definitivo, com a perda da bolsa e do certificado, caso seja comprovado ação em desacordo com as condutas da Instituição ou do Regulamento.

9.2. Os casos omissos e as situações não previstas neste Regulamento serão resolvidos pela diretoria de Graduação ou pela Pró-Reitoria EAD da Unicesumar, que utilizará, além da legislação em vigor, o bom senso e a equidade na solução dos impasses, não cabendo qualquer tipo de recurso ou contestação das decisões tomadas.

9.3. Faltas do Monitor nas atividades de monitoria sem justifica e comprovação não podem exceder 25% da carga horária assumida, informada no Termo de Compromisso do aluno. Caso contrário, o Programa de Monitoria Híbrido – Engenharias se reserva ao direito de excluí-lo em definitivo, com a perda da bolsa e do certificado de participação no Programa.

9.4. A mudança de Polo no decorrer do período de vigência do Programa, por qualquer que seja o motivo, acarreta ao aluno a exclusão na participação no Programa de Monitoria Híbrido – Engenharias 54/2019, com perda do direito a bolsa e ao certificado de participação.

9.5. O aluno Monitor pode realizar a troca do seu curso de graduação no decorrer da vigência do Programa, desde que seja vinculado ao mesmo Polo de Apoio ao qual se propôs a desempenhar as atividades de monitoria. Essa ação não gera a exclusão do aluno no Programa, não acarretando em perda do direito a bolsa e certificado de participação.

9.6. Se por qualquer motivo alheio à vontade e controle da Unicesumar não for possível conduzir este Programa conforme o planejado, este poderá modificá-la, suspendê-la e/ou finalizá-la antecipadamente. Caso o programa tenha seu término antecipado, a Unicesumar deverá avisar o público em geral e os participantes através dos mesmos meios utilizados para sua divulgação do programa, explicando as razões que o levaram a tal decisão.

9.7. As atividades de monitoria serão realizadas exclusivamente no Polo presencial a que o aluno está vinculado.

9.8. Elege-se o foro central da comarca de Maringá - Paraná para dirimir questões oriundas deste Regulamento.

Maringá, 08 de agosto de 2019.

Unicesumar